



DECRETO Nº 123, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD

Data: 22 11 2021
Edição: 3.051 Ano IV

Sandra Inis Pierette
Sandra Inis Pierette
Mat. 353

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Thusnelda Crizanto Santana e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

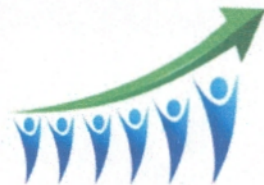
Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Thusnelda Crizanto Santana, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 3597608/0001-44, residente e domiciliada na Rua Geraldo Cassiano Pontes, s/nº, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde à um “Box” localizado no Mercado do Produtor de Glória de Dourados/MS, constante à Rua Melvin Jones, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.



Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 10 de novembro de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal